



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 870
00333

EMENDA Nº _____/____

DATA

___/___/2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº _870, DE 2019

TIPO

1 SUPRESSIVA 2 AGLUTINATIVA 3 SUBSTITUTIVA 4 MODIFICATIVA 5 ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO (A)..... PERPÉTUA ALMEIDA	PCdoB	AC	01

Fica suprimido o inciso III do art. 85 da Medida Provisória 870, de 1º de janeiro de 2019:

JUSTIFICAÇÃO

Extinto pela Medida Provisória 870/2019, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) tinha como competência assessorar a Presidência da República na formulação e monitoramento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional. Originalmente na Lei de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan, Lei 11.346/2006), o Consea constituía um dos componentes centrais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), junto com a Comissão Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan).

Consea foi um importante espaço em que inúmeros grupos da nossa sociedade, muitas vezes marginalizados, tinham voz e contribuíram para a formulação de políticas públicas. Importante conquista da sociedade civil após a redemocratização do Brasil e exemplo para diversos países, foi um espaço de diálogo, negociação e de concertação entre governo e sociedade.

___/___/___
DATA

ASSINATURA



CD/19720.05681-14